

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 53/2024

(Processo Administrativo n.º 5149/2024)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Imbituva, por meio do Departamento de Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e do Decreto Municipal nº 6812/2023, de 08 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis.

Início do envio de propostas: 16/12/2024 às 08:00 hrs

Fim do envio de propostas: 19/12/2024 às 08:00 hrs

Data da sessão: 19/12/2024

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00 hrs

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de serviços de manutenção com fornecimento de materiais, para o poço artesiano da Escola Rural Municipal do Barro Preto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme a tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	U.M.	QTD	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA	GLOBAL	01	14.189,76

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no comprasbr.com.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Portal ComprasBR poderá ser acessado pela web no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2.1.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.2.2.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
- 2.3.1.que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.3.2.estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.3.3.que se enquadrem nas seguintes vedações:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
 - d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto [no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007](#).

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.4.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.4.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.4.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 5.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances, devendo apresentar os seguintes documentos:

6.1.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.1.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.4. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

6.1.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

6.1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. **HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

6.1.2.2. Apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos tributos **Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

6.1.2.3. Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.4. Apresentar Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.2.5. Apresentar Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

6.1.2.6. Apresentar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

6.1.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.1.3.1. Não exigida.

6.1.4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

6.1.4.1. A empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de maneira satisfatória, referente a objeto igual ou similar ao que está sendo contratado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número do CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

6.2. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da sua solicitação.

6.2.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. A verificação dos documentos será realizada no sistema utilizado pelo município, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema ([art. 19, § 1º, do Decreto Municipal 6812/2023](#)).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

- 6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

8. REAJUSTE

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção monetária será o IPCA (índice oficial de inflação), proporcionalmente ao período do atraso, e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

- 9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161](#))

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

10.12.2. ANEXO II – Modelo Declaração Unificada

Imbituva/PR, 13 de Dezembro de 2024.

Celso Kubaski
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTEIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	U.M.
01	BOMBA 4 HP MONO 220	01	UN
02	TUBO EDUTOR 1.1/2	90	M
03	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2	01	UN
04	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	23	UN
05	MÃO DE OBRA, RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA EM POÇO COM PROFUNDIDADE DE 90 METROS	1	UN
06	PAINEL 4 HP MONOFÁSICO	1	UN

2.1- METODOLOGIA PARA DEFINIÇÃO DO PREÇO MÉDIO

Para definição do preço, foram recebidos orçamentos de três fornecedores do setor e que trabalham com este tipo de serviço, realização de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e sites de venda que fornecem os itens necessários:

Fornecedores

Item	Descrição do Produto	Unidade/kit	Quantidade
01	BOMBA 4 HP MONO 220	Unidade	01
Fornecedor/Fonte		Valor Unitário	TOTAL
Schmidt e Orlosvski Ltda. CNPJ: 45.126.110/0001-32. END: Rua principal Arroio Grande, s/n. Zona Rural de Ipiranga/PR . CEP: 84.450-000 – FONE: (42) 32421557 E MAIL: Não		R\$ 6890,00	R\$ 6.890.00
Hidrotexas Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 13.805.179/0001-01 END: Rua João Ribeiro dos Reis, 374, sala 01 centro Teixeira Soares/PR CEP: 84.530-000 - FONE: (42) 3460-1000. E MAIL: hidrotexas@hidrotexas.com		R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

JR Perfurações CNPJ: 76.175.892/0001-32 END: Rua Agenor Frizo, 550 centro. Salto do Itararé/ PR CEP: 84.945-000 FONE: (43)998703760 E MAIL: nielicristinadutra@gmail.com.	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
MÉDIA	R\$ 6.963,33	R\$ 6.963,33

Item	Descrição do Produto	Unidade/kit	Quantidade
02	TUBO EDUTOR 1.1/2	MT	90
Fornecedor/Fonte		Valor Unitário	TOTAL
Schmidt e Orlosvski Ltda. CNPJ: 45.126.110/0001-32. END: Rua principal Arroio Grande, s/n. Zona Rural de Ipiranga/PR . CEP: 84.450-000 – FONE: (42) 32421557 E MAIL: Não		R\$ 26,50	R\$ 2.385,00
Hidrotexas Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 13.805.179/0001-01 END: Rua João Ribeiro dos Reis, 374, sala 01 centro Teixeira Soares/PR CEP: 84.530-000 - FONE: (42) 3460-1000. E MAIL: hidrotexas@hidrotexas.com		R\$ 28,50	R\$ 2.565,00
JR Perfurações CNPJ: 76.175.892/0001-32 END: Rua Agenor Frizo, 550 centro. Salto do Itararé/ PR CEP: 84.945-000 FONE: (43)998703760 E MAIL: nielicristinadutra@gmail.com.		R\$ 30,00	R\$ 2.700,00
MÉDIA		R\$ 28,33	R\$ 2.549,70

Item	Descrição do Produto	Unidade/kit	Quantidade
03	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2	Unidade	01
Fornecedor/Fonte		Valor Unitário	TOTAL
Schmidt e Orlosvski Ltda. CNPJ: 45.126.110/0001-32. END: Rua principal Arroio Grande, s/n. Zona Rural de Ipiranga/PR . CEP: 84.450-000 – FONE: (42) 32421557 E MAIL: Não		R\$ 250,00	R\$ 250,00
Hidrotexas Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 13.805.179/0001-01 END: Rua João Ribeiro dos Reis, 374, sala 01 centro Teixeira Soares/PR CEP: 84.530-000 - FONE: (42) 3460-1000. E MAIL: hidrotexas@hidrotexas.com		R\$ 280,00	R\$ 280,00
JR Perfurações CNPJ: 76.175.892/0001-32 END: Rua Agenor Frizo, 550 centro. Salto do Itararé/ PR CEP: 84.945-000 FONE: (43)998703760 E MAIL: nielicristinadutra@gmail.com.		R\$ 350,00	R\$ 350,00
MÉDIA		R\$ 293,00	R\$ 293,33

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Item	Descrição do Produto	Unidade/kit	Quantidade
04	LUVA GALVANIZADA	Unidade	23
Fornecedor/Fonte		Valor Unitário	TOTAL
Schmidt e Orlosvski Ltda. CNPJ: 45.126.110/0001-32. END: Rua principal Arroio Grande, s/n. Zona Rural de Ipiranga/PR . CEP: 84.450-000 – FONE: (42) 32421557 E MAIL: Não		R\$ 19,50	R\$ 448,50
Hidrotexas Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 13.805.179/0001-01 END: Rua João Ribeiro dos Reis, 374, sala 01 centro Teixeira Soares/PR CEP: 84.530-000 - FONE: (42) 3460-1000. E MAIL: hidrotexas@hidrotexas.com		R\$ 22,00	R\$ 506,00
JR Perfurações CNPJ: 76.175.892/0001-32 END: Rua Agenor Frizo, 550 centro. Salto do Itararé/ PR CEP: 84.945-000 FONE: (43)998703760 E MAIL: nielicristinadutra@gmail.com.		R\$ 25,00	R\$ 575,00
MÉDIA		R\$ 22,16	R\$ 509,68

Item	Descrição do Produto	Unidade/kit	Quantidade
05	MÃO DE OBRA, RETIRADA E INSTALAÇÃO	Unidade	01
Fornecedor/Fonte		Valor Unitário	TOTAL
Schmidt e Orlosvski Ltda. CNPJ: 45.126.110/0001-32. END: Rua principal Arroio Grande, s/n. Zona Rural de Ipiranga/PR . CEP: 84.450-000 – FONE: (42) 32421557 E MAIL: Não		R\$ 1.750,00	R\$ 1.750,00
Hidrotexas Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 13.805.179/0001-01 END: Rua João Ribeiro dos Reis, 374, sala 01 centro Teixeira Soares/PR CEP: 84.530-000 - FONE: (42) 3460-1000. E MAIL: hidrotexas@hidrotexas.com		R\$ 1.900,00	R\$ 1.900,00
JR Perfurações CNPJ: 76.175.892/0001-32 END: Rua Agenor Frizo, 550 centro. Salto do Itararé/ PR CEP: 84.945-000 FONE: (43)998703760 E MAIL: nielicristinadutra@gmail.com.		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
MÉDIA		R\$ 1.883,33	R\$ 1.833,33

Item	Descrição do Produto	Unidade/kit	Quantidade
06	PAINEL 4HP MONOFÁSICO	Unidade	01
Fornecedor/Fonte		Valor Unitário	TOTAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Schmidt e Orlosvski Ltda. CNPJ: 45.126.110/0001-32. END: Rua principal Arroio Grande, s/n. Zona Rural de Ipiranga/PR . CEP: 84.450-000 – FONE: (42) 32421557 E MAIL: Não	R\$ 2.200,00	R\$ 2.200,00
Hidrotexas Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 13.805.179/0001-01 END: Rua João Ribeiro dos Reis, 374, sala 01 centro Teixeira Soares/PR CEP: 84.530-000 - FONE: (42) 3460-1000. E MAIL: hidrotexas@hidrotexas.com	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
JR Perfurações CNPJ: 76.175.892/0001-32 END: Rua Agenor Frizo, 550 centro. Salto do Itararé/ PR CEP: 84.945-000 FONE: (43)998703760 E MAIL: nielicristinadutra@gmail.com.	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
MÉDIA	R\$ 2.466,66	R\$ 2.466,66

Portal Nacional de Contratações Públicas

Durante realização de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas, foram encontrados resultados somente para os seguintes itens que compõem o objeto de contratação:

ITEM 01 - BOMBA 04 HP MONO		
Entidade	Processo	Valor
DER/DF	Dispensa 90010/2024	5.200,00
Média		5.200,00

ITEM 04 - LUVA GALVANIZADA 1.1/2"		
Entidade	Processo	Valor
Imigrante/RS	Prgão 10/2024	25,39
Relvado/RS	Pregão 12/2024	24,91
Média		25,15

ITEM 05 - SERVIÇO DE RETIRADA E INSTALAÇÃO DE NOVA BOMBA		
Entidade	Processo	Valor
Cotiporã/RS	Dispensa 261/2024	2.500,00
Relvado/RS	Pregão 12/2024	1.454,09
Jaguari/RS	Dispensa 93/2024	3.150,00
Média		2.368,03

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Sites especializados

ITEM 1 - BOMBA 4 HP MONO 220	
Link: https://centraldaeletricasolar.com.br/produto/bomba-submersa-leao-4r5ia-24-350-4-cv-monofasica-220v/?gad_source=4&qclid=Cj0KCQiAo5u6BhDJARIsAAVoDWuAjhk5ZPD-kz5AN-US4vU2r1mV WPjNemvDf0474x2rHJ49G9kpQYaAjkzEALw_wcB Acesso em: 27/11/2024	R\$ 6.670,96
Link: https://www.coliseuferramentas.com.br/motobomba-submersa-leao-4r3ia-33-350-4cv-monofasica-254v Acesso em: 27/11/2024	R\$ 8.529,88
MÉDIA	R\$ 7.600,42

ITEM 2 - TUBO EDUTOR 1.1/2	
Link: https://www.ferpam.com.br/tubo-edutor-1-1-2-danplas.html?srsId=AfmBOopuXeeHt8wfk3rPqHRfy6lOCw3FU7tq53uhE3rCAGFXMdkDr3v9znw Acesso em: 27/11/2024	R\$ 26,00 (valor p/ metro)
Link: https://www.conquistamaquinas.com.br/importacao/tubo-edutor-kep-1-12?parceiro=8956&srsId=AfmBOopgBi_bTGl6Bpip6tMlhPoDqgUtkrGdresVZFbM3XEZmtS5Brd14w Acesso em: 27/11/2024	R\$ 30,08 (valor p/ metro)
Link: https://www.meritocomercial.com.br/tubo-edutor-para-poco-artesiano-geo-vinyl-112-polegada-5001001001629-p1054064?srsId=AfmBOoqnINVf1BfWZp-5dfuFaZ8b1_BiHKn_OLNpPae7ZqLw339TVVzf Acesso em: 27/11/2024	R\$ 25,91 (valor p/ metro)
MÉDIA	R\$ 27,33

ITEM 3 - VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2	
Link: https://www.hidronline.com.br/dou112-valvula-retencao-universal-112?parceiro=1&gad_source=1&qclid=Cj0KCQiAo5u6BhDJARIsAAVoDWsv0r89nDp9Th6i4iHoaigZGxTDBn5dZvhEQenyerUk_1QKjy59ENYaAtf8EALw_wcB Acesso em: 27/11/2024	R\$ 305,93
Link: https://www.panorama.com.br/116404_valvula_de_retencao_univ_112_docol/p?idsku=4454&gad_source=4&qclid=Cj0KCQiAo5u6BhDJARIsAAVoDWsSX_Ai59BW4g9K2-HkFAlnzKkk3luSbFzfVRXcUIQrGOpRhllq79EaAuOCEALw_wcB Acesso em: 27/11/2024	R\$ 258,00
MÉDIA	R\$ 281,96

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

ITEM 4 - LUVA GALVANIZADA 1.1/2	
Link: https://www.meritocomercial.com.br/luva-galvanizada-tupy-112-polegada-rosca-5001001004800-p1082788?tsid=75&gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAo5u6BhDJARIsAAVoDWs4PYid31FRXICx3i2fGj1R5foINx_lx_niYayHhAJ0Df8ws9LWlkaArIsEALw_wcB Acesso em: 27/11/2024	R\$ 28,31
Link: https://www.multiseg.com.br/1530/luva-galvanizada-11-2?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAo5u6BhDJARIsAAVoDWupEE5KcH-GrG_H4EFuuaiRI4PtRXCP0pNI6OjqRzY1ctmIF8EN8aAtU9EALw_wcB Acesso em: 27/11/2024	R\$ 18,65
Link: https://www.conexopecas.com.br/produtos/ver/1085/luva-1-1-2-bsp-galvanizada-tracking-google-shopping?gad_source=1&gclid=Cj0KCQiAo5u6BhDJARIsAAVoDWs7mx50ljulKv3dem1qYfrbSI4GAdxhbIZddN0s2mgHU5bbYWYinK8aAgNSEALw_wcB Acesso em: 27/11/2024	R\$ 19,68
MÉDIA	R\$ 22,21

ITEM 6 - PAINEL 4 HP MONOFÁSICO	
Link: https://www.hidroviva.com.br/produto/painel-de-comando-modelo-cpd-mo-series-370-e-350-4-cv-monofasico-220v-leao/5581290 Acesso em: 27/11/2024	R\$ 1.835,42
MÉDIA	R\$ 1.835,42

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO.								
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	MÉDIA FORNECEDORES	MÉDIA PNCP	MÉDIA SITES	MÉDIA FINAL	VALOR TOTAL
1	BOMBA 4 HP MONO 220	UNI	1	6.963,33	5.200,00	7.600,00	6.587,78	6.587,78
2	TUBO EDUTOR 1.1/2	M	90	28,33	-	27,33	27,83	2.504,70
3	VÁLVULA DE RETENÇÃO 1.1/2	UNI	1	293,33	-	281,96	287,65	287,65
4	LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UNI	23	2,16	25,15	22,21	23,17	532,91

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

5	MÃO DE OBRA, E RETIRADA E INSTALAÇÃO DE BOMBA	SERV	1	1.883,33	2.368,03	-	2.125,68	2.125,68
6	PAINEL 4 HP MONOFÁSICO	UNI	1	2.466,66	-	1.835,42	2.151,04	2.151,04
VALOR TOTAL								14.189,76

Cálculo do Valor Final

Conforme a média dos orçamentos recebidos, o valor estimado da contratação será de R\$ 14.189,76 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

Com base nos dados coletados, a contratação poderá ser realizada de forma direta, por Dispensa de Licitação, em conformidade com o Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21, tendo em vista que a unidade gestora não atingiu os limites estabelecidos e atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871/2023.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 30 dias.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O suprimento de água da escola do Barro Preto e de parte da localidade ficou comprometida por avaria no sistema de captação (bomba) do poço artesiano. Sendo que o acesso a bem único de fonte de água é dever da gestão municipal e de suma importância para a localidade e para o funcionamento da escola.

De acordo com o responsável por esta manutenção, Neliçon Gonçalves de Oliveira, Eletricista Predial, matrícula 225601, a bomba sofreu avaria, provavelmente devido a uma sobrecarga de tensão ou travamento mecânico o qual veio sobreaquecer o painel causando danos aos capacitores e condutores da bomba. Desta forma, para eficiência e eficácia do serviço precisará ser adquirido os itens citados abaixo devido a:

Variação na tensão e na corrente elétrica pois se o painel não for compatível com a bomba, pode haver sobrecarga ou subalimentação elétrica, o que comprometeria a eficiência e a vida útil de ambos;

Controle adequado da bomba pois se o painel não for compatível com a bomba, ele pode não controlar corretamente a operação da bomba, causando falhas ou danos;

Proteção contra falhas: pois para garantir que esses sistemas de proteção funcionem corretamente, o painel deve ser específico para a bomba. Se o painel não for adequado, a bomba pode ficar vulnerável a danos devido à falha de proteção.

Ajuste de parâmetros: Muitos painéis de controle têm ajustes para configurações específicas, como pressão de desligamento, tempo de partida, etc. Esses ajustes devem ser feitos de acordo com a bomba, para evitar que a bomba trabalhe de forma inadequada, o que poderia diminuir sua vida útil.

Desempenho otimizado: Quando bomba e painel são do mesmo modelo ou são projetados para trabalhar juntos, o desempenho do sistema de bombeamento é otimizado, com menor risco de falhas e maior eficiência energética.

Economia de energia: Um painel de controle adequado ajuda a evitar picos de consumo de energia e melhora o rendimento da bomba, ajustando sua operação para o melhor desempenho possível dentro das condições do poço e da instalação.

Devido a estas questões para que as normas e regulamentações sejam preservados e garantam a operação segura e eficiente de sistema de bombeamento, a bomba e o painel precisam ser compatíveis, para que não coloque o sistema em desacordo com as regulamentações de segurança, o que pode ser um risco em termos de conformidade legal e segurança.

Esta solicitação das peças em separado se faz necessário para que possamos adquirir os produtos em menor valor.

De acordo com o responsável por esta manutenção, Neliçon Gonçalves de Oliveira, Eletricista Predial, matrícula 225601, a bomba sofreu avaria, provavelmente devido a uma sobrecarga de tensão ou travamento mecânico o qual veio sobreaquecer o painel causando danos aos capacitores e condutores

da bomba. Desta forma, para eficiência e eficácia do serviço precisará ser adquirido os itens citados abaixo devido a:

Variação na tensão e na corrente elétrica pois se o painel não for compatível com a bomba, pode haver sobrecarga ou subalimentação elétrica, o que comprometeria a eficiência e a vida útil de ambos;

Controle adequado da bomba pois se o painel não for compatível com a bomba, ele pode não controlar corretamente a operação da bomba, causando falhas ou danos;

Proteção contra falhas: pois para garantir que esses sistemas de proteção funcionem corretamente, o painel deve ser específico para a bomba. Se o painel não for adequado, a bomba pode ficar vulnerável a danos devido à falha de proteção.

Ajuste de parâmetros: Muitos painéis de controle têm ajustes para configurações específicas, como pressão de desligamento, tempo de partida, etc. Esses ajustes devem ser feitos de acordo com a bomba, para evitar que a bomba trabalhe de forma inadequada, o que poderia diminuir sua vida útil.

Desempenho otimizado: Quando bomba e painel são do mesmo modelo ou são projetados para trabalhar juntos, o desempenho do sistema de bombeamento é otimizado, com menor risco de falhas e maior eficiência energética.

Economia de energia: Um painel de controle adequado ajuda a evitar picos de consumo de energia e melhora o rendimento da bomba, ajustando sua operação para o melhor desempenho possível dentro das condições do poço e da instalação.

Devido a estas questões para que as normas e regulamentações sejam preservados e garantam a operação segura e eficiente de sistema de bombeamento, a bomba e o painel precisam ser compatíveis, para que não coloque o sistema em desacordo com as regulamentações de segurança, o que pode ser um risco em termos de conformidade legal e segurança.

Esta solicitação das peças em separado se faz necessário para que possamos adquirir os produtos em menor valor.

Outro fato agravante da situação é que para suprimir o fornecimento da água da região está sendo providenciado fornecimento através de caminhão-

pipa, o que para uma situação eventual pode ser atendida, mas para uma situação constante como o abastecimento contínuo, a solução é inviável economicamente além de não ser prática.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução mais vantajosa, conforme descrito, se torna a realização da manutenção do atual poço artesiano, sendo que terá caráter mais duradouro e de melhor aproveitamento do recurso público.

Conforme diagnóstico, será necessário realizar os reparos imediatos para restaurar o funcionamento do poço. Os reparos incluem:

- **Substituição da bomba:** como a bomba do poço parou de funcionar devido a sua queima, deverá ser substituída ou consertada. Também deverá ser substituído o painel, conforme a especificação da bomba.
- **Substituição de conexões:** em decorrência da substituição da bomba, também será necessário a substituição de peças.

Após a execução dos serviços, o poço deverá cumprir com sua função dentro da normalidade, podendo a Escola Rural Municipal do Barro Preto operar em suas atividades de rotina de forma adequada.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Deverá apresentar o Ato Constitutivo (Contrato Social / Requerimento de Empresário / Estatuto Social + Ata de Posse dos Diretores / Decreto de autorização de Funcionamento para empresas estrangeiras instaladas no Brasil) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, no qual estejam expressos os poderes dos representantes legais da empresa ou;

b) Deverá apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) - quando tratar-se de MEI (Micro Empreendedor Individual).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

c) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Para a habilitação técnica, a empresa vencedora deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que já realizou serviço de maneira satisfatória, referente a objeto igual ou similar ao que está sendo contratado. O atestado deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número do CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

6.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Apresentar Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF**;

b) Apresentar a **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Geral da Fazenda Nacional, do Ministério da Fazenda;

c) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Apresentar Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Apresentar Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Apresentar Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** (CNDT).

6.1.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida.

6.2 REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO

a) Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho;

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

A solicitação do serviço será feita por meio da emissão de Nota de Empenho, assim definido como documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle dos itens relativos à execução do contrato, possibilitando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado para a CONTRATADA.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

De acordo com o Decreto Municipal 6806/2023 onde regulamenta a atuação de fiscais e gestores de contratos. Ficam previamente designados os servidores:

Fiscal: DIEGO FELIPE BOBATO CAETANO – Matrícula nº 2595582

Gestor: PATRICIA ALESSI BASTOS - Matrícula nº 124711

10.1 Caberá ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

- Anotar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- Emitir notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção quando identificada qualquer inexatidão ou irregularidade.

- Informar ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- Comunicar ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço.

- Reportar ao gestor o descumprimento das obrigações contratuais, para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

- Examinar todos os materiais a serem utilizados no local do serviço, podendo impugnar o emprego daqueles que, a seu critério, forem julgados inadequados. Quando requisitado pela Administração, caberá ao contratado o ônus obrigatório e imediato de apontar as referências e locais de consultas e/ou contato acerca do fabricante e/ou marca dos materiais empregados, de forma que se obtenham subsídios para a aceitação do material.

10.2 Caberá ao Gestor do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

- Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

- Adotar providências para que o contrato seja cumprido.

- Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

- Executar o contrato de forma econômica.

- Atender às necessidades de planejamento.

- Solicitar do contratado o envio das Certidões Negativas de Débito da empresa assim que vença os períodos de validade de cada uma, mantendo sempre atualizada as certidões que fizeram a habilitação da mesma no certame.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 11.1.** Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.2.** Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.3.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.4.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.5.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

Liquidação

11.7. O pagamento será efetuado de acordo com as Ordens de Entrega;

11.8. O pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 6738/2023. Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuados no período do dia 01º ao 10º dia do mês terão Pagamento no dia 20 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 11º ao 20º diado mês terão pagamento no dia 30 do respectivo mês; Notas fiscais de compras e prestações de serviços efetuadas no período do dia 21 e 30/31 terão pagamento no dia 10 do mês subsequente. Deverão ainda serem conferidas, aceitas, atestadas e protocolizadas pelo Fiscal do Contrato. As notas (DANFE) deverão ser enviadas também para o e-mail notas@imbituva.pr.gov.br.

11.9. De acordo com o **Decreto 6846/2024** que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento pela Prefeitura Municipal de Imbituva aos seus fornecedores, O Município de Imbituva, ao efetuar pagamentos à pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, fica obrigado a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR), observando as disposições do Decreto. As retenções serão efetuadas a partir de 01 de março do ano de dois mil e vinte e quatro, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária cabendo recusa por parte dos setores competentes da Prefeitura de documentos fiscais que não estejam de acordo com o previsto no Decreto, podendo ocasionar falta de pagamento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

11.10. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao adjudicatário e o pagamento ficará pendente até que ele providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus a Prefeitura de Imbituva;

11.11. O pagamento efetuado pela Prefeitura não isenta o contratado de suas obrigações e responsabilidades assumidas e demais encargos;

11.12. Inadimplemento financeiro por parte do Município ensejará ao contratado direito à correção monetária sobre os valores a pagar que ultrapassarem o prazo legal. O Índice para correção será o IPCA (índice oficial de inflação), acrescido de juros moratórios de 01% (um por cento) ao mês, proporcionalmente ao período do atraso.

11.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE, de acordo com Art. 75 Inc II, que teve seu valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto 11.871 de 29/12/23, tendo em vista que os valores previstos no Decreto Federal 11.871/23 não foram atingidos pela unidade gestora, e também, de não haver previsão de novas contratações para o mesmo ramo de atividade.

12.2. CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME e EPP: Conforme a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, nos itens com valor de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – **ME** e Empresas de Pequeno Porte – **EPP**.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 14.189,76 (quatorze mil, cento e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos).

13.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

13.1.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

13.1.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

07.002.12.361.12022-017.3390.30.00.00 C193 F103

07.002.12.361.12022-017.3390.30.00.00 C195 F107

07.002.12.361.12022-017.3390.30.00.00 C212 F103

07.002.12.361.12022-017.3390.30.00.00 C214 F107

Imbituva, 29 de novembro de 2024.

Veranice Eliane Schlender
Secretária Municipal de Educação

Patricia Alessi Bastos
Decreto 5465

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IMBITUVA

* * ESTADO DO PARANÁ * *

DECLARAÇÃO (MODELO ANEXO II)

A empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no processo de Dispensa Eletrônica nº. 53/2024, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara que:

1 está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5 segue as regras de obtenção do benefício a que se refere a Lei 123/2006, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome/CPF

Obs: As declarações deverão ser redigidas em papel timbrado ou carimbo com CNPJ da Empresa.